



medeiros²
costa beber
administração judicial

PARMÍSSIMO ALIMENTOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5089102-17.2022.8.21.0001

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

3º Relatório de Incidente

Competência: janeiro de 2025

ÍNDICE



Aspectos Jurídicos

Cronograma Processual
Meios de Recuperação

Forma de pagamento dos credores

Cumprimento do Plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe II – Garantia real
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



CRONOGRAMA PROCESSUAL



08/07/2022 – Pedido da RJ



21/07/2022 – Deferimento da RJ



12/08/2022 - Publicação do 1º edital



29/08/2022 - Prazo para apresentação de habilitações e divergências



30/08/2022 - Prazo para apresentação do plano



21/10/2022 - Publicação do segundo edital (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005)



22/11/2022 - Prazo de impugnação a relação de credores



07/02/2023 - Prazo de objeções ao PRJ



09/03/2023 – 1ª convocação assembleia geral de credores



16/03/2023 – 2ª convocação assembleia geral de credores



14/06/2023 – Continuação assembleia geral de credores



14/07/2023 – Continuação da assembleia geral de credores, com aprovação do plano



03/10/2024 – Homologação do PRJ



03/10/2026 – Previsão de encerramento da Recuperação Judicial





ASPECTOS JURÍDICOS

Meios de Recuperação

A Parmíssimo Alimentos, conforme art. 50 da Lei 11.101/05, adotará como meio de recuperação e pagamento dos credores a reorganização da sociedade e da empresa.

❖ **Reestruturação do Passivo:** como premissa fundamental do plano de pagamentos foi observada a capacidade de amortização dos créditos sujeitos à recuperação judicial, com o cumprimento em dia das obrigações correntes e não sujeitas e com isso a manutenção das operações.

❖ **Meios Especiais de Recuperação:** a preservação e o crescimento da atividade da Recuperanda estão fundamentalmente ligados à concessão de prazos pelos seus fornecedores e prestadores de serviços. Assim, como estímulo aos credores que concordem em manter o fornecimento de insumos ou a prestação de serviços com prazo de pagamento poderão receber o seu crédito sujeito aos efeitos do presente plano de recuperação de forma acelerada. A hipótese prevista neste item beneficiará o credor fornecedor de bens (matéria-prima) ou prestador de serviços que conceda à Parmíssimo prazo para pagamento da mercadoria adquirida ou serviço prestado, sem juros sobre o valor faturado, nos preços e condições que venham a ser aceitas e contratadas pela Parmíssimo. A aplicação da cláusula de aceleração somente ocorrerá se concluída a aquisição da mercadoria ou a prestação do serviço. A condição de Credor Colaborativo será formalizada por meio de Termo de Adesão e dependerá da conclusão de negociação com a Recuperanda sobre as condições comerciais do fornecimento. A aceleração (devolução) aqui tratada somente se aplicará até a quitação do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

❖ **Alterações da Relação de Credores/Consolidação do Quadro de Credores:**

- Exclusão de créditos por não sujeição: os créditos que se encontrem inscritos na Relação de Credores vigente na data da aprovação do PRJ, e que sejam excluídos de tal relação por decisão judicial que os considerarem não sujeitos aos seus efeitos, continuarão aproveitando os termos de amortização previstos do presente Plano que lhes fossem aplicáveis na data da aprovação do PRJ - sem prejuízo de eventuais ajustes que sejam feitos fora do âmbito do processo de recuperação (permitido dado o reconhecimento judicial da sua não sujeição).

- Créditos Líquidos: serão pagos nas condições propostas para a Classe ou Subclasse em que se enquadrem, iniciando-se o respectivo prazo, contudo, a partir do trânsito em julgado da decisão que declará-los habilitados na recuperação judicial; na hipótese de o processo de recuperação já ter sido encerrado, o prazo, conforme as condições de pagamento que lhe sejam aplicáveis, iniciará do trânsito em julgado da decisão que torná-lo líquido.





ASPECTOS JURÍDICOS

❖ Disposições especiais:

- Créditos Extraconcursais e Não Sujeitos aos Efeitos da Recuperação Judicial: os credores titulares de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação poderão aderir aos termos e condições do presente PRJ com os créditos extraconcursais ou não sujeitos aos efeitos da recuperação que porventura também possuam, o fazendo por manifestação expressa consignada na ata da AGC ou por petição protocolada nos autos do processo de recuperação judicial em até 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão que homologue este PRJ. Em havendo a aderência do credor, aproveitará imediatamente as condições de pagamento do presente PRJ, na classe em que esteja inscrito com os créditos sujeitos.

- Reorganização Societária: fica expressamente permitida a implementação de atos de reorganização societária da Recuperanda, sem necessidade de prévia autorização, incluindo, mas não se limitando a (i) versão de ativos para sociedades subsidiárias cujo capital seja inteiramente detido pela Recuperanda; (ii) atos de fusão, cisão e incorporação; (iii) alienação de participação acionária, inclusive controle; (iv) constituição de filiais no Brasil ou no exterior, tudo desde que não haja a transferência de ativos de propriedade da Recuperanda para terceiros ou a absorção de obrigações de terceiros pela Recuperanda, sem a observância do que seja previsto neste PRJ e na Lei 11.101/05.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	1.271.256,51	-	-	nov/24	out/25	Créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de RJ, até o limite de 5 salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em 30 dias da publicação da decisão que homologar o PRJ. Os demais valores até o limite de 150 salários-mínimos, por credor, serão pagos em 12 parcelas mensais, iniciando 30 dias após a homologação do PRJ.
	Acima de 150 salários mínimos	285.469,72	-	18 meses	jul/26	jun/41	O valor que exceda 150 salários-mínimos por credor será pago nos mesmos termos da classe III.
Classe II - Garantia Real	Credores Instituições Comerciais	3.562.065,57	-	18 meses	jul/26	jun/36	A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento equivalente a 50% calculado sobre o valor da parcela.
	Credores Instituições de Desenvolvimento	7.715.524,94	-	12 meses	nov/25	out/36	Os juros e a correção serão exigíveis desde a data do pedido. Parcela de reforço: anualmente, no mês de julho, havendo disponibilidade de caixa, a Recuperanda poderá efetuar o adiantamento de parcelas para fins amortização do montante devido.
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	21.968.493,95	-	18 meses	jul/26	jun/41	A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento equivalente a 80% calculado sobre a parcela.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	6.104.018,69	-	12 meses	out/25	jun/41	A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento equivalente a 80% calculado sobre a parcela.



CUMPRIMENTO DO PLANO

Até janeiro/2025, o passivo concursal atualizado a pagar da Recuperanda somava **R\$ 41.351.346,17**, sendo que deste montante, 0,19% foi pago, 99,81% está a vencer.

					ATUALIZAÇÃO EM JANEIRO DE 2025				OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	1.454.476,72	nov/24	out/25	1.456.788,32	77.229,95	-	1.379.558,37	Créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de RJ, até o limite de 5 salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em 30 dias da publicação da decisão que homologar o PRJ.
	Acima de 150 salários mínimos	480.469,97	jul/26	jun/41	481.233,58	-	-	481.233,58	O valor que exceda 150 salários-mínimos por credores será pago nos mesmos termos da classe III.
Classe II - Garantia Real	Credores Instituições Comerciais	3.625.286,69	jul/26	jun/36	3.625.286,69			3.625.286,69	A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento equivalente a 50% calculado sobre o valor da parcela.
	Credores Instituições de Desenvolvimento	7.715.524,94	nov/25	out/36	7.715.524,94	-	-	7.715.524,94	Os juros e a correção serão exigíveis desde a data do pedido. Parcela de reforço: anualmente, no mês de julho, havendo disponibilidade de caixa, a Recuperanda poderá efetuar o adiantamento de parcelas para fins amortização do montante devido.
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	23.754.672,59	jul/26	jun/41	23.754.672,59	-	-	23.754.672,59	A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento equivalente a 80% calculado sobre a parcela.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	4.317.840,05	out/25	jun/41	4.317.840,05	-	-	4.317.840,05	A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento equivalente a 80% calculado sobre a parcela.
		41.348.270,96			41.351.346,17	77.229,95	-	41.274.116,22	
					100,00%	0,19%	0,00%	99,81%	





CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I – Créditos Trabalhistas

A classe reúne **114 credores** no valor total de **R\$ 1.938.021,90**. O prazo para o pagamento das parcelas dos credores até 150 salários mínimos é entre novembro/2024 a outubro/2025, possuindo prazo máximo de pagamento de até 12 meses. As parcelas serão mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão de homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Os credores acima de 150 salários mínimos (R\$ 481.228,01) serão pagos na forma dos quirografários. Nessa subclasse está habilitado os credores FEDERICHE & MINCACHE ADVOGADOS ASSOCIADOS (R\$ 285.469,72) e COSER ADVOCACIA & CONSULTORIA (R\$ 195.307,90). Até janeiro/2025 foram pagos R\$ 77.229,95 referente a 74 credores. Não há credores quitados.

Classe II – Garantia real

A Classe II engloba **05 credores**, no valor total de **R\$ 11.340.811,63 dividido em duas subclasses:**

- **Credores Instituições Comerciais:** onde estão habilitadas **04 instituições** (Personalite Securitizadora, Valorem Fundo de Investimentos, Wynvest Securitizadora de Crédito e Ministério Público do Estado do RS) **no valor total de R\$ 3.625.286,69** com carência de 18 meses para os juros e correção e para o principal, contados da homologação do PRJ, cujos pagamentos iniciarão em julho/2026 (vencendo-se o primeiro no último dia útil do terceiro mês após término do prazo de carência). A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento (desconto condicional) equivalente a 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor da parcela. O prazo total de pagamento será em até 138 meses e os pagamentos ocorrerão em 40 pagamentos trimestrais, vencendo-se o primeiro no último dia útil do 3º (terceiro) mês após término do prazo de carência.

- **Credores Instituições de Desenvolvimento:** habilitada a instituição Badesul Desenvolvimento **no valor de R\$ 7.715.524,94** com carência de 12 meses para o principal, contados da publicação da decisão que homologar o PRJ. Os juros e a correção serão exigíveis desde a data do pedido. Os pagamentos serão efetuados de maneira mensal e sucessiva, vencendo-se o primeiro no último dia útil do 1º mês após o término do prazo da carência (28/11/2025). O prazo total de pagamento será em até 144 meses

Não há pagamentos ocorrendo para essa classe.



CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe III – Créditos Quirografários

A Classe III compreende **53 credores**, no valor total de **R\$ 23.754.672,59** com carência de 18 meses para os juros e correção e para o principal, contados da homologação do PRJ, cujos pagamentos iniciarão em julho/2026. A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento (desconto condicional) equivalente a 80% (oitenta por cento) calculado sobre o valor da parcela.

O prazo total de pagamento será em até 198 meses contados da publicação da decisão que homologar o PRJ aprovado em AGC e os pagamentos serão efetuados em 60 parcelas trimestrais vencendo-se o primeiro no último dia útil do 3º (terceiro) mês após término do prazo de carência, conforme o seguinte fluxo:

Ano (após fim do período de carência)	Amortização total no ano (% do principal)
Ano 1	1,0%
Ano 2	2,0%
Ano 3	3,0%
Ano 4	4,0%
Ano 5 ao Ano 10	5,0%
Ano 11 ao Ano 15	12,0%

Classe IV – ME's e EPP's

A Classe IV compreende **27 credores**, no valor total de **R\$ 4.317.840,05** com carência de 12 meses, para os juros e correção e para o principal, contados da homologação do PRJ cujos pagamentos iniciarão em outubro/2025. A cada parcela que seja paga rigorosamente em dia, a Recuperanda terá direito a um bônus de adimplemento (desconto condicional) equivalente a 80% (oitenta por cento) calculado sobre o valor da parcela.

O prazo de pagamento é de 192 meses contados as homologação do PRJ e os pagamentos ocorrerão em 60 parcelas trimestrais vencendo-se o primeiro no último dia útil do 3º (terceiro) mês após término do prazo de carência e seguirá o fluxo da classe III.



CLASSE	CREDOR	VALOR RJ	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	A PAGAR
CLASSE I	ABIGAIL RAMOS FERNANDES	93,45	93,60	52,27	41,33
CLASSE I	ADELARIO MAURIVAN RUSCHEL	6.734,55	6.745,25	-	6.745,25
CLASSE I	ADRIANO MACEDO DOS SANTOS	2.519,36	2.523,36	737,33	1.786,03
CLASSE I	ADROALDO ALVES DOS SANTOS DE MEDEIROS	4.208,08	4.214,77	797,61	3.417,16
CLASSE I	ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	2.505,19	2.509,17	733,92	1.775,25
CLASSE I	ANDERSON TOMAZ MARTINS	3.988,74	3.995,08	-	3.995,08
CLASSE I	ALISSON MARTINS RIBEIRO	2.413,46	2.417,30	714,64	1.702,66
CLASSE I	AUGUSTINHO DE SOUZA GOMES	22.000,00	22.034,96	-	22.034,96
CLASSE I	BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI	1.558,49	1.560,97	-	1.560,97
CLASSE I	CARLA MACIEL FRANCISCO	4.956,19	4.964,07	947,07	4.017,00
CLASSE I	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUADROS	4.252,71	4.259,47	829,64	3.429,83
CLASSE I	CARLOS ROBERTO FERRAO THOMAZ	23.500,00	23.537,35	-	23.537,35
CLASSE I	CAROLINE DA SILVA BARBOZA	1.796,52	1.799,38	713,03	1.086,35
CLASSE I	CASSIANA BERTOLINI MACHADO	3.094,44	3.099,36	-	3.099,36
CLASSE I	CÉSAR LUÍS PACHECO GLÖCKNER	32.090,18	32.141,18	-	32.141,18
CLASSE I	CHRISTIAN SILVA DA SILVA	7.415,88	7.427,67	1.960,42	5.467,25
CLASSE I	CLAILTON FERREIRA BRAGA	120.143,68	120.334,62	-	120.334,62
CLASSE I	CLAUDIO ELI POSEBON JUNIOR	1.578,65	1.581,16	613,21	967,95
CLASSE I	CLAUDIO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA	736,08	737,25	-	737,25
CLASSE I	CLEBER ASSIS DA SILVA	12.863,18	12.883,62	-	12.883,62
CLASSE I	CLOVIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	2.499,61	2.503,58	706,10	1.797,48
CLASSE I	CRISTIAN DA SILVEIRA LISBOA	641,37	642,39	560,25	82,14
CLASSE I	CRISTIANE PERUZZATO DA ROSA RAMOS	1.736,52	1.739,28	567,70	1.171,58
CLASSE I	DAIANE PRISCILA DOS SANTOS	2.335,36	2.339,07	727,50	1.611,57
CLASSE I	DAIANI DOS SANTOS PORTINHO	22.097,18	22.132,30	-	22.132,30
CLASSE I	DANIEL GIOVANI ALMEIDA PRATES	2.219,01	2.222,54	672,37	1.550,17
CLASSE I	DIEGO PINTOS SANTANNA	2.337,41	2.341,12	611,64	1.729,48
CLASSE I	DILCEU TRANQUILIN	4.796,41	4.804,03	952,51	3.851,52
CLASSE I	DIOGO RODRIGUES JACOBY	2.478,27	2.482,21	816,88	1.665,33
CLASSE I	DOUGLAS CHAGAS CARDOZO	4.219,14	4.225,85	-	4.225,85
CLASSE I	EDUARDO SANTOS DE SOUZA	2.308,84	2.312,51	611,37	1.701,14
CLASSE I	ELAINE DE FATIMA DE SOUZA FERNANDES	3.674,64	3.680,48	729,32	2.951,16
CLASSE I	EMERSON RENATO BRAZ	17.636,28	17.664,31	513,26	17.151,05
CLASSE I	EMERSON VALÉRIO VIEIRA	3.640,48	3.646,27	227,71	3.418,56
CLASSE I	ERICK DA SILVA CARPES	2.963,65	2.968,36	992,95	1.975,41
CLASSE I	ERONI ROSA DOS REIS	3.241,42	3.246,57	1.061,79	2.184,78
CLASSE I	EVERSON LEAL SCHNELL	3.818,92	3.824,99	836,66	2.988,33
CLASSE I	FABIANE DE OLIVEIRA MALET	98.934,05	99.091,29	-	99.091,29
CLASSE I	FABIO SERGIO MORAES	67.942,82	68.050,80	-	68.050,80
CLASSE I	FATIMA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	2.389,14	2.392,94	825,11	1.567,83
CLASSE I	FEDERICHE & MINCACHE ADVOGADOS ASSOCIADOS	285.469,72	285.923,42	-	285.923,42
CLASSE I	FELIPE BUFREM FERNANDES	178.617,86	178.901,74	14.884,82	164.016,92
CLASSE I	FELIPE DA SILVEIRA LISBOA	2.463,54	2.467,46	785,02	1.682,44
CLASSE I	FLAVIA DAIANE SILVEIRA	1.694,99	1.697,68	634,25	1.063,43
CLASSE I	GERSON LUIS ANDRADE SEVERO	643,13	644,15	749,38	105,23
CLASSE I	GILNEI SANDER ROSA DA SILVA	6.407,48	6.417,66	1.407,93	5.009,73
CLASSE I	GUILHERME DA SILVA FERREIRA	549,43	550,30	620,89	70,59
CLASSE I	GUSTAVO MEDINA AVILA	5.098,32	5.106,42	947,04	4.159,38
CLASSE I	IURY PEDRO DA ROCHA	2.253,75	2.257,33	669,72	1.587,61
CLASSE I	JAIR SANTOS DE OLIVEIRA	2.794,21	2.798,65	915,56	1.883,09
CLASSE I	JAIRO JOSÉ CHIQUEIM	6.706,59	6.717,25	-	6.717,25
CLASSE I	JESSICA BUENO JACOBSEN	2.114,14	2.117,50	-	2.117,50
CLASSE I	JOÃO PEDRO CASTRO DE MELLO	6.196,97	6.206,82	-	6.206,82
CLASSE I	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	2.074,09	2.077,39	897,96	1.179,43
CLASSE I	JONATAN VARGAS MEDEIROS	11.255,76	11.273,65	2.975,51	8.298,14
CLASSE I	JORGE ANTONIO FRAGA DE OLIVEIRA	3.553,45	3.559,10	762,56	2.796,54
CLASSE I	JULIANA STIMAMIGLIO	168,00	168,27	216,91	48,64
CLASSE I	JULIO CESAR SCHNEIDER (RESERVA)	45.675,20	45.747,79	-	45.747,79
CLASSE I	KATIA CRISTINA SOARES LEÃO	1.815,19	1.818,07	772,11	1.045,96
CLASSE I	KATLEN SILVA	5.146,62	5.154,80	1.027,85	4.126,95
CLASSE I	LAURITA PINTO MONEZZI	2.652,11	2.656,32	-	2.656,32
CLASSE I	LETICIA DA LUZ SOUZA DE CAMPOS	3.807,92	3.813,97	883,20	2.930,77
CLASSE I	LISIANI PAIANI DE OLIVEIRA	4.592,82	4.600,12	1.165,12	3.435,00
CLASSE I	LUANA SEVERO DIAS	1.435,77	1.438,05	1.430,24	7,81
CLASSE I	LUCAS DOS SANTOS MACIEL	1.705,12	1.707,83	587,03	1.120,80
CLASSE I	LUIS EDUARDO DE SOUZA DA SILVA	509,00	509,81	575,63	65,82
CLASSE I	LUIZ AURELIO DOS SANTOS COMASSETTO	1.728,68	1.731,43	782,36	949,07
CLASSE I	LUIZ TADEU FELIPPSSEN JUNIOR	41.733,92	41.800,25	-	41.800,25
CLASSE I	MAICON GODOI FORTES	65,81	65,91	84,96	19,05
CLASSE I	MARCELIA PALOMA SIMÃO DE SOUZA	11.294,63	11.312,58	-	11.312,58
CLASSE I	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DA SILVEIRA	93,45	93,60	52,27	41,33
CLASSE I	MARIO TADEU FERREIRA DE SOUZA	18.706,06	18.735,79	966,46	17.769,33

CLASSE	CREDOR	VALOR RJ	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	A PAGAR
CLASSE I	MARIO TARCISIO AUDINO MARISCO	42.350,00	42.417,31	-	42.417,31
CLASSE I	MARTA TERESINHA MARQUES DA VEIGA	3.343,14	3.348,45	688,01	2.660,44
CLASSE I	MAURICIO GULARTE DE MELLO	3.630,67	3.636,44	749,55	2.886,89
CLASSE I	MILTON SILVEIRA	3.318,86	3.324,13	662,35	2.661,78
CLASSE I	MORGANA DUTRA BECKER	6.418,23	6.428,43	-	6.428,43
CLASSE I	NARA REJANE AZAMBUJA BRUM	3.750,84	3.756,80	761,04	2.995,76
CLASSE I	NELI DA SILVA LIMA	20.486,61	20.519,17	-	20.519,17
CLASSE I	NELSON GOMES MOCINHO TAGLIARI	5.036,55	5.044,55	-	5.044,55
CLASSE I	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN	2.742,66	2.747,02	-	2.747,02
CLASSE I	NORBERTO MELLO DOS SANTOS	2.679,91	2.684,17	769,46	1.914,71
CLASSE I	PATRICIA BEATRIZ ZANGUEBUCHE	47.461,89	47.537,32	-	47.537,32
CLASSE I	PATRICIA VILELA TAQUATIA	37.757,22	37.817,23	-	37.817,23
CLASSE I	PAULO JORGE QUADROS	15.000,00	15.023,84	-	15.023,84
CLASSE I	PAULO ROBERTO GOMES OLIVEIRA	3.250,22	3.255,39	1.186,67	2.068,72
CLASSE I	PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA	42.313,24	42.380,49	-	42.380,49
CLASSE I	PETERSON DA ROSA AIROLDI	3.530,79	3.536,40	706,02	2.830,38
CLASSE I	POTTHOFF & CALAI ADVOGADOS ASSOCIADOS	421,91	422,58	-	422,58
CLASSE I	RICARDO AMANDIO DO PRADO	151.521,89	151.762,70	-	151.762,70
CLASSE I	ROBERTO MARCELO UMBIDES	4.272,90	4.279,69	-	4.279,69
CLASSE I	RODRIGO FRAGA DE OLIVEIRA	445,13	445,84	579,98 -	134,14
CLASSE I	RODRIGO RODRIGUES AVILA GONZAGA	18.384,77	18.413,99	3.107,34	15.306,65
CLASSE I	RONALDO GARCIA DA SILVA	348,97	349,52	-	349,52
CLASSE I	ROSANE APARECIDA MORAES DA SILVA	1.770,25	1.773,06	711,92	1.061,14
CLASSE I	SIDNEIA SILVA DOS SANTOS	2.172,72	2.176,17	705,98	1.470,19
CLASSE I	SILVANI MARIA RODRIGUES DA FONTOURA	16.337,23	16.363,19	-	16.363,19
CLASSE I	SILVIO LUIS CORREA DA SILVA	2.026,75	2.029,97	884,09	1.145,88
CLASSE I	SILVIO LUIS RODRIGUES DA FONTOURA	4.276,29	4.283,09	985,10	3.297,99
CLASSE I	SIMONE DOS ANJOS SOUZA DE ARAÚJO	394,90	395,53	693,33 -	297,80
CLASSE I	SIMONE MENDES PEREIRA	2.085,92	2.089,24	392,05	1.697,19
CLASSE I	STEVEN EDUARDO SCHMIDT	614,29	615,27	800,52 -	185,25
CLASSE I	SUSANE PEREIRA NAVARRA JAEGER	3.810,80	3.816,86	760,12	3.056,74
CLASSE I	TALIA BATISTA DA COSTA	92,98	93,13	51,98	41,15
CLASSE I	TATIANA PEREIRA MEDEIROS	8.554,80	8.568,40	-	8.568,40
CLASSE I	THAINA CRUZ DE SOUZA	3.948,11	3.954,38	754,31	3.200,07
CLASSE I	THIAGO SANT'ANA PICOLI	5.000,00	5.007,95	-	5.007,95
CLASSE I	TIAGO PEREIRA DA SILVA	17.966,30	17.994,85	4.110,51	13.884,34
CLASSE I	VALDEVINO EIFLER	70.712,09	70.824,47	-	70.824,47
CLASSE I	VANDERLEIA HUTHER	2.850,21	2.854,74	654,96	2.199,78
CLASSE I	VANESSA PERUZZATTO GOMES	3.219,52	3.224,64	663,02	2.561,62
CLASSE I	VICTOR ANDRÉ VIANA LOUREIRO	2.560,84	2.564,91	783,42	1.781,49
CLASSE I	WAGNER DA SILVA COIMBRA	3.702,96	3.708,85	761,18	2.947,67
CLASSE I	COSER ADVOCACIA & CONSULTORIA	195.000,25	195.310,16	-	195.310,16
CLASSE II	PERSONALITE SECURITIZADORA S/A	2.444.952,08	2.444.952,08	- -	2.444.952,08
CLASSE II	VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	593.682,99	593.682,99	- -	593.682,99
CLASSE II	WYNVEST SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.	523.430,50	523.430,50	- -	523.430,50
CLASSE II	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RS	63.221,12	63.221,12	- -	63.221,12
CLASSE II	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.	7.715.524,94	7.715.524,94	- -	7.715.524,94
CLASSE III	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	239,70	239,70	- -	239,70
CLASSE III	AKSO PROD ELETRONICOS LTDA	19.475,40	19.475,40	- -	19.475,40
CLASSE III	ALIANÇA CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	240.000,00	240.000,00	- -	240.000,00
CLASSE III	BACK TO SUCESS FUNDO DE INVEST. EM DIR. CRED. NP.	233.541,00	233.541,00	- -	233.541,00
CLASSE III	BTM SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A	714.800,00	714.800,00	- -	714.800,00
CLASSE III	C.A. BOUVIE E CIA LTDA (90535535000150)	6.961,00	6.961,00	- -	6.961,00
CLASSE III	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	209.552,87	209.552,87	- -	209.552,87
CLASSE III	DANIELA E OLIVEIRA PROMOCAO DE VENDAS E MERCHANDISING LTDA	109.241,82	109.241,82	- -	109.241,82
CLASSE III	DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	97.400,92	97.400,92	- -	97.400,92
CLASSE III	DAYMON SERVICOS,CONSULTORIA E GESTAO LTDA	8.793,19	8.793,19	- -	8.793,19
CLASSE III	EQVINOX SOLUÇÕES FINANCEIRA S/A	531.254,88	531.254,88	- -	531.254,88
CLASSE III	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FUNDOPEM/RS)	1.443.548,35	1.443.548,35	- -	1.443.548,35
CLASSE III	FARIAS LOG EIRELI	47.284,69	47.284,69	- -	47.284,69
CLASSE III	FARIAS REPRESENTAÇÃO E LOGISTICA LTDA	4.848,06	4.848,06	- -	4.848,06
CLASSE III	FATORI SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A	562.133,33	562.133,33	- -	562.133,33
CLASSE III	FATORIAL FOMENTO MERCANTIL	157.065,92	157.065,92	- -	157.065,92
CLASSE III	FIDEM BANK SECURITIZADORA S/A	23.639,29	23.639,29	- -	23.639,29
CLASSE III	FLOWINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	3.159.892,07	3.159.892,07	- -	3.159.892,07
CLASSE III	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PREVIA	350.684,30	350.684,30	- -	350.684,30
CLASSE III	GR SUL DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA	666,84	666,84	- -	666,84

CLASSE	CREDOR	VALOR RJ	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	A PAGAR
CLASSE III	GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA	88.600,00	88.600,00	- -	88.600,00
CLASSE III	HAMPTON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO	67.479,64	67.479,64	- -	67.479,64
CLASSE III	IND COM DE LATICINIOS OURILANDIA LTDA.	1.056.576,21	1.056.576,21	- -	1.056.576,21
CLASSE III	IND. COM. DE LACTICINIO VITORIA LTDA	279.233,85	279.233,85	- -	279.233,85
CLASSE III	INDATABRASIL COM DE MAQ LTDA	26.880,00	26.880,00	- -	26.880,00
CLASSE III	ITAÚ UNIBANCO S.A.	369.795,42	369.795,42	- -	369.795,42
CLASSE III	JOHANN ALIMENTOS LTDA	46.190,34	46.190,34	- -	46.190,34
CLASSE III	LACTICINIO BOAVISTENSE LTDA	17.397,76	17.397,76	- -	17.397,76
CLASSE III	LATICINIO SALDALIS S.A.	238.525,47	238.525,47	- -	238.525,47
CLASSE III	LUCIANO BARROZO	2.000,00	2.000,00	- -	2.000,00
CLASSE III	MADEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	58.884,88	58.884,88	- -	58.884,88
CLASSE III	MAKVENDAS REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	2.127,33	2.127,33	- -	2.127,33
CLASSE III	MARIA SERENA DE CARLI BARROZO	2.000,00	2.000,00	- -	2.000,00
CLASSE III	MEGA EMBALAGENS LTDA	30.047,84	30.047,84	- -	30.047,84
CLASSE III	METALURGICA FELLER LTDA	7.481,25	7.481,25	- -	7.481,25
CLASSE III	MULTI RECEBIVEIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	49.078,20	49.078,20	- -	49.078,20
CLASSE III	O2 INC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	37.142,55	37.142,55	- -	37.142,55
CLASSE III	OXSS SECURITIZADORA S/A	684.810,00	684.810,00	- -	684.810,00
CLASSE III	PACTO FOMENTO MERCANTIL LTDA EPP	1.786.178,64	1.786.178,64	- -	1.786.178,64
CLASSE III	PERSONALITE SECURITIZADORA S/A	3.091.240,39	3.091.240,39	- -	3.091.240,39
CLASSE III	PHD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	36.187,23	36.187,23	- -	36.187,23
CLASSE III	PROCRED SECURITIZADORA DE CREDITOS	292.723,98	292.723,98	- -	292.723,98
CLASSE III	PROPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS	90.516,84	90.516,84	- -	90.516,84
CLASSE III	RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	39.836,37	39.836,37	- -	39.836,37
CLASSE III	ROBERTO LUIZ DECKMANN JUNIOR	2.994,00	2.994,00	- -	2.994,00
CLASSE III	ROMAXIS SECURITIZADORA S/A	432.838,00	432.838,00	- -	432.838,00
CLASSE III	SAFEGOLD GERENCIAMENTO DE CAPITAL LTDA	277.245,00	277.245,00	- -	277.245,00
CLASSE III	SÉRGIO MATEUS STAROSCKY	376.615,75	376.615,75	- -	376.615,75
CLASSE III	TOTVS S.A.	13.891,11	13.891,11	- -	13.891,11
CLASSE III	TRI TELECOM LTDA.	3.210,17	3.210,17	- -	3.210,17
CLASSE III	TROCA TRANSPORTES LTDA	6.595,88	6.595,88	- -	6.595,88
CLASSE III	TRS GESTÃO E TECNOLOGIA S.A.	40.384,62	40.384,62	- -	40.384,62
CLASSE III	VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	6.278.940,24	6.278.940,24	- -	6.278.940,24
CLASSE IV	ACZ CONTABILIDADE ZIMMERMANN LTDA	12.272,50	12.272,50	- -	12.272,50
CLASSE IV	ALESSANDRO DA SILVA CARVALHO ME	49.322,27	49.322,27	- -	49.322,27
CLASSE IV	BB INOX IND. COM. EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX EIRELI	21.612,50	21.612,50	- -	21.612,50
CLASSE IV	CONCEPT REPRESENTAÇÕES LTDA	99.469,51	99.469,51	- -	99.469,51
CLASSE IV	DILSON DE WITT SERPA	21.485,04	21.485,04	- -	21.485,04
CLASSE IV	FABIO LUIS BUSCH	1.100,00	1.100,00	- -	1.100,00
CLASSE IV	FROZI E FROZI TRANSPORTES LTDA	42.775,96	42.775,96	- -	42.775,96
CLASSE IV	HLL TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	78.584,64	78.584,64	- -	78.584,64
CLASSE IV	INDATABRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP	26.880,00	26.880,00	- -	26.880,00
CLASSE IV	INDUSTRIA E COMERCIO DE LACTICINIO VILA NOVA LTDA EPP	803.942,93	803.942,93	- -	803.942,93
CLASSE IV	INDUSTRIA E COMERCIO DE QUEIJOS ORIENTE LTDA	737.799,30	737.799,30	- -	737.799,30
CLASSE IV	IRANI MARQUES GUERREIRO	16.286,12	16.286,12	- -	16.286,12
CLASSE IV	J LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54.605,18	54.605,18	- -	54.605,18
CLASSE IV	JOAO GILMAR KUNZLER 83767150034	6.814,62	6.814,62	- -	6.814,62
CLASSE IV	KASA DO CHEFF DISTRIB DE ALIMENTOS EIRELI	119,84	119,84	- -	119,84
CLASSE IV	KEIJO'S COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.932,90	3.932,90	- -	3.932,90
CLASSE IV	LAIS SILVEIRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME	10.692,47	10.692,47	- -	10.692,47
CLASSE IV	LATICINIO LACBOM LTDA EPP	210.782,52	210.782,52	- -	210.782,52
CLASSE IV	LATICINIO SANTA IZABEL EIRELI EPP	198.010,58	198.010,58	- -	198.010,58
CLASSE IV	LATICINIOS D' BOA LTDA ME	1.325.329,22	1.325.329,22	- -	1.325.329,22
CLASSE IV	M.A.REPRESENTACOES LTDA ME	11.094,30	11.094,30	- -	11.094,30
CLASSE IV	PLANO FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	452.240,71	452.240,71	- -	452.240,71
CLASSE IV	PROMOTER BRASIL PROMOCAO DE VENDAS LTDA ME	89.077,53	89.077,53	- -	89.077,53
CLASSE IV	RODRIGO BERNARDES DO NASCIMENTO PROMOCAO DE VENDAS LTDA ME	27.810,28	27.810,28	- -	27.810,28
CLASSE IV	SERGIO ALEXANDRE PINHEIRO	2.150,00	2.150,00	- -	2.150,00
CLASSE IV	SIMONE MERCHANDISING PROMOCAO DE VENDAS LTDA ME	6.450,00	6.450,00	- -	6.450,00
CLASSE IV	T. FERNANDES HORACIO LTDA	7.199,13	7.199,13	- -	7.199,13